



Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Gabinete Conselheiro Substituto
Jackson Veras

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
PROC. Nº 13.266/11 FLS. 33

SECRETARIA GERAL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

ACÓRDÃO Nº 1.441/12

Publicado no Diário Oficial Eletrônico	
nº 188	pagina 06/07
em 18 / 12 / 12	
SECRETARIA DAS SESSÕES	

DECISÃO nº 816/12
PROCESSO: TC-E nº 13.266/11
ASSUNTO: Consulta da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí
CONSULENTE: Antônio José dos Santos Filho
RELATOR: Cons. Substituto Jackson Nobre Veras
PROCURADOR: Leandro Maciel do Nascimento

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do processo de consulta formulada pelo Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí, Antônio José dos Santos Filho, questionando sobre a possibilidade do Poder Executivo Municipal realizar abertura de créditos extraordinários até a devida apreciação dos Projetos de Leis Orçamentárias (LDO e LOA), pelo Poder Legislativo, decidiu o Plenário, unânime, de acordo com o Parecer da Consultoria Técnica nº 35/11, às fls. 18/19 e com a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 24/26, conhecer da presente consulta, para, no mérito, respondê-la, adotando como posicionamento desta Corte de Contas o Parecer da Consultoria Técnica e do Ministério Público de Contas, nos termos da proposta de voto do Relator à fl. 31, acrescido do adendo do voto do Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo no sentido de que, caso não haja na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, autorização para execução em duodécimos da proposta orçamentária que se encontra pendente de apreciação por parte do Legislativo, o Poder Executivo deverá, em nome do princípio da continuidade, abrir créditos extraordinários para permitir o regular funcionamento da estrutura da administração municipal.

Decidiu, ainda, o Plenário, unânime, encaminhar ao consulente cópias autênticas do Parecer da Consultoria Técnica nº 35/11, da manifestação do Ministério Público de Contas e do Acórdão do Plenário deste Tribunal, que materializam o posicionamento desta Corte de Contas sobre a consulta formulada.

Presentes os Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Presidente), Luciano Nunes Santos, Abelardo Pio Vitanova e Silva, Waitânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Lillian de Almeida Veloso Nunes Martins, e os Cons. Substitutos Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir o Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco (ausente por motivo justificado), Jackson Nobre Veras, em substituição ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (em gozo de férias) e Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão Plenária Ordinária nº 028, em Teresina, 31 de maio de 2012

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros _____ Presidente

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras _____ Relator

Fui presente: José Araújo Pinheiro Júnior _____ Procurador do MPC